



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-01762/13

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA voluntária, por tempo de contribuição.
Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 02787/16

01. Origem: Paraíba Previdência - PBprev
02. Aposentando:
- 2.1. Nome: Geisa Silva de Souza
- 2.2. Cargo: Auxiliar de Enfermagem
- 2.3. Matrícula: 148.779-5
- 2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Saúde
03. Caracterização da Aposentadoria:
- 3.1. Natureza: **Aposentadoria** voluntária, com proventos integrais.
- 3.2. Autoridade responsável: Presidente da PBprev.
- 3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 7 de fevereiro de 2015.
04. Relatório da Auditoria: Em pronunciamento às fls. 58/59, o Órgão Técnico sugeriu a notificação da autoridade competente no sentido de esclarecer o valor percebido a título de Adicional de Representação e retificar a Portaria nº 754 (fl. 30), a fim de constar a regra do Art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03. O gestor apresentou defesa, sanando a irregularidade, razão pela qual Auditoria sugeriu o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria – A – N.º 272, à fl. 03, do documento TC nº 07268/15.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Senhora **Geisa Silva de Souza**, matrícula Nº 148.779-5, Auxiliar de Enfermagem da Secretaria de Estado da Saúde, à fl. 03, do documento TC nº 07268/15.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 1º de Setembro de 2016.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 1 de Setembro de 2016 às 11:52



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 1 de Setembro de 2016 às 13:12



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO